



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Aos 22 (vinte) dias do mês de dezembro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, reuniram-se: a Sr.^a Raquel Gomes de Souza Hott– Agente de Contratação, Angela Karina Colombo e Ana Cláudia da Costa Machado– equipe de apoio, considerando que as empresas **R S MACHADO TRANSPORTES LTDA** arrematante 1º LUGAR – LOTE I e **COOP SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SUL SERRANA CAPIXABA** arrematante 1º LUGAR – LOTE II do Processo Licitatório para Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, com o objetivo de realizar a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar**, para alunos das Escolas das redes municipa e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba-ES. Ato contínuo, após concedido o prazo de 2 (duas) horas e sua prorrogação por igual período solicitado pelas empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, foi enviado a proposta, garantia da proposta e documentos de habilitação. Sendo assim após análise da documentação da Empresa **R S MACHADO TRANSPORTES LTDA**, verifica-se a as seguintes intercorrências:

- Qualificação Técnico-operacional – nenhum documento apresentado.

A documentação foi enviada ao Setor Contábil para avaliação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Após análise contábil, verificou-se que a empresa **R S MACHADO TRANSPORTES LTDA** não cumpriu as exigências do Edital, uma vez que as Demonstrações Contábeis apresentadas não estão em conformidade com a Legislação Contábil, conforme parecer técnico em anexo. Dessa maneira a empresa **R S MACHADO TRANSPORTES LTDA** encontra-se INABILITADA conforme os fatos acima expostos, a Empresa.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Raquel Gomes de Souza Hott
Raquel Gomes de Souza Hott
Agente de Contratação

Ana Claudia Costa Machado
Ana Claudia Costa Machado
Equipe de Apoio

Angela Karina Colombo
Angela Karina Colombo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, nº 255 – Centro – Ibatiba (ES) – CEP 29.395-000
Tel: (28) 3543-1411 / 3543-1711



À Comissão Permanente de Licitação,

Ibatiba-ES, 18 de dezembro de 2025

Parecer técnico dos demonstrativos contábeis apresentados pelos concorrentes
Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025

Unidade licitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para alunos das Escolas das redes municipal e estadual, residentes em zona rural do município de Ibatiba.

Eu, *Fernanda Matos de Moura Almeida*, na condição de Contadora do município de Ibatiba-ES, após análise dos documentos apresentados pela empresa concorrente em cumprimento ao estabelecido no item 8.9.5 do edital de licitação que se trata da qualificação econômico financeira, esclareço que:

- **R S MACHADO JÚNIOR VEÍCULOS:** a empresa não cumpriu as exigências do edital, uma vez que as Demonstrações Contábeis apresentadas não estão em conformidade com a legislação contábil (fls. 929-1071) – a empresa informa nas Notas Explicativas que adota a NBC TG 26, entretanto, não foram apresentadas todas as demonstrações contábeis indicadas na Norma, e as que foram apresentadas não atendem aos requisitos contábeis legais.

Portanto, a empresa encontra-se **INABILITADA** em relação à análise econômico financeira, devido aos pontos abordados acima.

- **COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA:** a empresa cumpriu as exigências do edital, apresentando o rol das Demonstrações Contábeis exigido no edital deste certame (fls. 1177-1242).

Portanto, a empresa encontra-se **HABILITADA** em relação à análise econômico financeira, considerando os pontos abordados acima.

Ressalto que este parecer é meramente opinativo e que a Comissão Permanente de Licitação é unidade autônoma para emitir decisão final acerca dos fatos abordados, o qual poderá até mesmo, requerer manifestação da Procuradoria Municipal para decisão final. Coloco-me à disposição para novas análises que se fizerem necessárias.


Fernanda Matos de Moura Almeida - CRCES 013390/O-1
Contadora da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES

Recebi em
18/12/2025
às 16:22h
Regina Gomes de Souza Holt
Assessora Tec. em Lic. e Contratos
Matrícula nº 104/2025